



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1.407, DE 29 DE AGOSTO DE 1968.

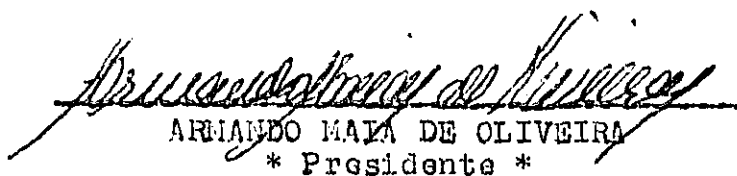
A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - O artigo 9º, da Deliberação nº 75, de 8 de agosto de 1949, passa a ter a seguinte redação: "Aos Prepostos de Despachantes compete auxiliar e substituir aos Despachantes em todos os atos para os quais lhes são atribuídos poderes, podendo:

- a) assinar requerimentos, réplicas, recursos, coletas, declarações, memoriais e representações, desempenhando sempre as suas funções, independentemente de procuração para a ação em todos os termos e fases de processo;
- b) produzir alegações e defesas em nome de seus comitentes, interpor recursos e tudo o mais que necessário for até final decisão irrecorrível;
- c) pagar pelos seus clientes, impostos, taxas e contribuições;
- d) ter vista, na forma dos dispositivos regulamentares dos processos que houverem iniciado e dos que, mediante expressa autorização dos interessados, se venham a incumbir;
- e) ter entrada nas sessões e dependências da Prefeitura, a fim de verificarem o andamento dos processos que lhes estão afetos ou quando em objeto de serviço;
- f) denunciar as pessoas que, sem a qualidade necessária, agenciarem ou promoverem o andamento de processo em qualquer dos departamentos administrativos da Prefeitura.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 29 de agosto de 1968.


ARRIANDO MAIA DE OLIVEIRA
* Presidente *